



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.715.458/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Secretaria Municipal de Governo**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 901/2021**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 2º DA LEI Nº 709/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO MÉDICO VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

O povo do Município de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Fernando Ribeiro Burgarelli**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o **Artigo 95, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Altera-se o artigo 2º da Lei Municipal nº 709/2018, modificando a carga horária semanal para 30:00 horas, passando a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Classes e Carreiras, da Lei nº 659/2016 - Anexo II, fl. 1— Código de Nível 501, conforme abaixo discriminado:

<b>PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO, ESTRUTURA DOS CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS. UNIFICAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 262/98 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ANEXO II – FOLHA I</b>							
<b>Carreira</b>	<b>Classe</b>	<b>Cargo</b>	<b>Cód. Nível</b>	<b>Vaga</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Vigilância Sanitária	Téc. Niv. Sup. em Veterinárias	Médico Veterinário	501	01	Superior	3.305,22	30:00

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e estão contidas no Orçamento em vigor do Município de Santana do Riacho, respeitando-se o dispositivo nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santana do Riacho-MG, 02 de julho de 2021.

**FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**